

Lei Sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº. 029/85 - De 03 de dezembro de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder - Executivo Municipal para proceder a apropriação do valor do V.R.M. - "Valor Referencial - Municipal" para o semestre de 01 de janeiro a 30 de junho de 1.986, para proceder o aumento de vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais e dá outras providências"

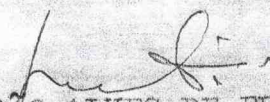
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a apropriação do V.R.M. - "Valor Referencial Municipal", para o semestre de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 1.986, para proceder o aumento de vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, fixando-o em Cr\$. 600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros) e a sistemática de apuração e correção salarial é a correspondente às - das Leis nºs 138/83 e 143/83, com valor definido para vigorar à partir de 01 de Janeiro de 1.986.

Art. 2º - Vetado.

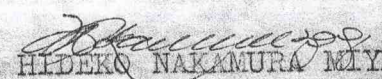
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mes de dezembro de 1.985.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O :-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HEDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração